

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL DF), inscrita no CNPJ nº 10.586.940/0003-20 com o lote: 50 no valor total de R\$ 2.619,20 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.232.006/0001-05 com os lotes: 30, 31, 43 e 55 no valor total de R\$ 243.590,60 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). **CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.766.874/0001-15 com os lotes: 1, 2, 8, 14, 18, 22, 48, 63, 67 e 68 no valor total de R\$ 12.018,40 (doze mil e dezoito reais e quarenta centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65 com os lotes: 29, 35, 38 e 52 no valor total de R\$ 19.693,99 (dezenove mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94 com os lotes: 23, 25, 26 e 33 no valor total de R\$ 7.252,80 (sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81 com os lotes: 13, 20 e 32 no valor total de R\$ 21.448,59 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98 com os lotes: 24 e 53 no valor total de R\$ 20.620,00 (vinte mil e seiscentos e vinte reais). **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01 com os lotes: 11 e 34 no valor total de R\$ 2.558,40 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01 com os lotes: 5, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 37, 39, 45 e 66 no valor total de R\$ 4.070,40 (quatro mil e setenta reais e quarenta centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11 com o lote: 21 no valor total de R\$ 1.406,40 (um mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97 com o lote: 6 no valor total de R\$ 2.227,20 (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **Itens desertos:** 3, 4, 7, 9, 27, 28, 36, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64 e 65.

Código do Registro no TCE/MS: 01D99D221A75ACAC958A7510C7C71EC98119D383

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.226, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 193/2025 de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2025.

Batayporã-MS., 28 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração eFinanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.227, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 194/2025 de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2025.

Batayporã-MS., 28 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração eFinanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal - em conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências:

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE nº 259/2025 que instituiu o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARINEZ DE PAULA MOREL** para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Art. 2º Compete a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5º, inciso VIII e 41, §2º, ambos da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

VIII - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e adotar providências;

IX - Orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocada, entregar o Relatório de Impacto à Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados;

XII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Respostas à Incidentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel